

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 10 de setembro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 240911

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 470/2025

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº102/2007 **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de **MANTER** os Autos de Infrações descritos em face da Ausência de Recurso Administrativo, contado da data desta publicação.

- 01.01.030201.015842/2022-37** - ELNICE FLORENTINO DE NAZARE; A.I N°71/2021- GEFA; DECISÃO N°2670/2025.
01.01.030201.002820/2022-07 - ANTONIO DA SILVA PIRES; A.I N°033/2022 - GEFA, DECISÃO N°2677/2025.
01.01.030201.015494/2022-06 - LAUDELINO RODRIGUES DE SOUZA; A.I N°566/2022 - GEFA, DECISÃO N°2682/2025.
01.01.030201.002934/2021-76 - R N DE BRITO SALES; A.I N°60/2021 - GECF, DECISÃO N°2617/2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/AM, 10 de Setembro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 240915

RESENHA Nº 099/2025

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Andreia Queiroz Sampaio e Marcelo Fabrizio Barroncas Ferreira** - Analistas Ambientais, **Genghiskan Arthur Gomes de Souza** - Colaborador, Iranduba/Novo Airão-AM, 08 á 12/09/2025, realizar e dar apoio em atendimentos a denúncias e fiscalizações ambientais. **02.Christina Fischer e Cristiano Santana Santos** - Analistas Ambientais, **Anna Paula Rodrigues Serafim** - Colaboradora e **Nilo da Silva Maciel** -Motorista Colaborador, Humaitá-AM, 08 á 27/09/2025, realizar e dar apoio em ação de fiscalização no município. **03.Maria Fernanda de Souza da Silva e Diego Wenderson Pessoa Venancio** - Colaboradores, **Silvio do Nascimento Araujo** - Motorista, Presidente Figueiredo-AM, 22 á 26/09/2025, realizar apoio á vistoria e fiscalização técnica e transportar a equipe do IPAAM. **04.Carlos André Silva Lima** - Analista Ambiental e **Izaías Jose Pereira** - Assistente Ambiental, Beruri/Borba-AM, 08 á 14/09/2025, realizar atendimentos a denúncias e fiscalizações ambientais. **05.Helene Augusto Tribuzy Pereira de Mello** - Motorista Colaborador, Presidente Figueiredo-AM, 24/08 á 30/08/2025, com objetivo de transportar a equipe do IPAAM. **06.Claudio Roberto Albuquerque dos Santos** - Assistente Ambiental, Iranduba-AM, 09/09/2025, com objetivo de transportar a equipe do IPAAM. **07.Gilmar Ribeiro da Costa** - Assistente Ambiental, Tapauá-AM, 27 á 04/10/2025, realizar atividades de Educação Ambiental. **08.Arivelto Ferreira Marical** - Assessor, Coari-AM, 21 á 27/09/2025, realizar campanha educativa de prevenção e combate ás queimadas. **09.Michele da Silva Ramos Progenio** - Colaboradora, Manacapuru-AM, 20 á 22/08/2025, participar da ação integrada no Município. **10.Maria Luana Araujo Vinhote** - Assistente Ambiental e **Gustavo Henrique Ferreira Maia** - Colaborador, Rio Preto da Eva/Silves-AM, 11 á 12/09/2025, realizar e dar apoio em vistoria técnica.

Manaus, 10 de Setembro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 240928

O DIRETOR PRESIDENTE IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020
PORTARIA Nº 0119/2025 - IPAAM
I - JOSÉ AUGUSTO LOPES DE SOUZA JUNIOR
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 33903089 - 5.000,00.
APLICAÇÃO: 30 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 240931

ERRATA da RESENHA Nº 077/2025 - IPAAM

Publicada no DOE Edição: 35.505 de 17 de julho de 2025, pág. 18, Poder Executivo - Seção II, referente ao deslocamento da servidora **Mayara Ivandria Barbosa Mota**. Onde se lê: Período: 04/08 a 08/08/2025, Leia-Se: Período: 22/09 a 26/09/2025. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS**, em Manaus, 11 de Setembro de 2025

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 240951

RESENHA Nº 100/2025

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Susy Hevellyn Souza Pinheiro** - Assessora, **Giuliana Silva dos Santos e Ionora Araújo dos Santos** - Colaboradoras e **Silvio do Nascimento Araujo** - Motorista, Iranduba/Manacapuru-AM, 18 á 19/09/2025, realizar vistorias e fiscalizações nos municípios e transportar a equipe do IPAAM. **02.Vivaldo Fernandes de Mourão** - Agente Aquaviario, Novo Airão-AM, 15 á 16/09/2025, com o objetivo de transportar a equipe do IPAAM. **03.Priscila Silveira da Silva Carvalho** - Analista Ambiental, Recife-PE, 01/10 á 02/10/2025, presença no evento GOVSUMMIT 2025.

Manaus, 11 de Setembro de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 240953

PORTARIA/IPAAM/P/Nº 123/2025

DISPÕE sobre a Jornada de Trabalho e o Registro de Ponto no âmbito do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM.
O DIRETOR -PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS, Autarquia criada pela Lei Nº 2.367, de 14 dezembro de 1995, instituída pelo Decreto Nº 17.033, de 11 de março de 1996, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Delegada Nº 102, de 18 de maio de 2007;
CONSIDERANDO, os Termos da Lei Estadual Nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO, o teor do artigo 1º, inciso I, do Decreto Nº 20.275, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, ser essencial estabelecer normas e procedimentos para o efetivo controle de frequência dos servidores do IPAAM, visando à prevalência da eficácia do serviço público e do comprometimento com este Instituto;

RESOLVE:

I-ESTABELER o horário de funcionamento do Instituto de Proteção Ambiental do Ipaam, quanto a jornada de trabalho e o Regime de ponto dos servidores do IPAAM, obedecendo aos seguintes critérios:
a) O horário de funcionamento para o atendimento ao público externo é de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h;
b) A jornada de trabalho dos servidores quadro efetivo, comissionado, terceirizados e contratados, será de 30 (trinta) horas semanais, o que equivale a jornada de 6 (seis) horas diárias, com intervalo de 15' (quinze) minutos, início e termino do expediente a cumprir de 8h às 14;
c) Os estagiários terão carga horária de 4 (quatro) horas diárias totalizando 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas de 8h às 12h e de 6 (seis) horas diárias totalizando 30 (trinta) horas semanais a serem cumpridas de 8h às 14h;
d) O controle de frequência dos servidores do IPAAM será realizado mediante controle eletrônico de ponto, através da leitura facial;
e) O registro da frequência dos servidores efetivos, comissionados, terceirizados e contratados, deverá ser efetuado duas vezes ao dia, nos horários determinados para início 8h e o término do expediente 14h;
f) Ficam dispensados da realização do registro de ponto os ocupantes de Cargos de Diretor Presidente, Chefe de Gabinete, Assessoria Direta da Presidência, Diretor Administrativo, Diretor Técnico e Diretor Jurídico;
g) Considerar-se-á atraso o registro de entrada efetuado pelo servidor após a tolerância de 15 (quinze) minutos do horário de início de expediente, bem como a saída antecipada ao horário fixado para termino da jornada de trabalho, sendo considerada falta quando ocorrer mais de 3 (três) atrasos ou saídas antecipadas sem justificativa;
h) É considerado atraso o período entre 8h16 às 9h15;

- i) É facultado à Direção do IPAAM, definir a inserção do ponto eletrônico do servidor, em face da atividade exercida;
- j) Serão consideradas faltas, com o correspondente desconto em folha de pagamento do servidor: I- A inexistência de registro do ponto do servidor; II- Será considerado falta mais de 3 (três) impontualidades sem o abono da chefia imediata; III- As saídas antecipadas, sem autorização prévia da Chefia imediata;
- k) Os atrasos, saídas antecipadas ou ausências ocorridas durante o horário do expediente - não considerando as faltas ocorridas ao trabalho - serão tolerados mediante apresentação de justificativa do servidor ao Chefe imediato, a quem cabe autorizar, no máximo, 2 (duas) ocorrências por mês no limite de 12 (doze) durante o ano, desde que não revele conduta habitual por parte do servidor;
- l) Os atrasos, saídas antecipadas ou ausências durante o horário do expediente, resultantes de consultas médicas e ou odontológicas e, ainda da realização de exames, deverá ser comprovadas por meio de atestados ou declaração fornecida por estabelecimento médico, e apresentados ao Chefe imediato até o primeiro dia útil após sua ocorrência, para ciência e envio imediato à Gerencia de Pessoal e Cadastro - GEPC, através da Solicitação de Abono de Ponto - SAP, com vista a regularização da frequência do servidor;
- m) O registro de ponto indevido será apurado mediante processo administrativo disciplinar;
- n) Havendo necessidade do serviço, o Gestor da Pasta, Diretorias e respectivas Gerências, excepcionalmente, poderão convocar os servidores para atuarem além da carga horária fixada na alínea (e), em caso de prazos a serem respeitados, pendências em atendimentos, por imperiosa necessidade de serviço;
- o) As horas excedentes à jornada de trabalho mensal serão registradas, de forma individualizada, em banco de horas para compensação, no limite máximo de 20 (vinte) horas mensais positivas, desde que tenham sido prestadas no INTERESSE DO SERVIÇO E MEDIANTE APROVAÇÃO da Chefia imediata; o acúmulo de horas para compensação durante o período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano não será cumulativo;
- p) No primeiro dia útil do mês subsequente, o responsável de cada Gerência e/ou Setor enviará à Gerência de Pessoal e Cadastro - GEPC, relatório das justificativas de ponto, devidamente assinada pelo Chefe imediato;
- q) Os casos não previstos nesta Portaria serão apreciados pelo Diretor-Presidente do IPAAM;
- r) Esta Portaria entra em vigor a contar de 13 de agosto de 2025, ficando revogados os dispositivos em contrários.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 13 de agosto de 2025.

GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
Diretor - Presidente

Protocolo 240950

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 013/2025 - IDAM. **DATA DE ASSINATURA:** 04/09/2025. **PARTES:** IDAM e INDRA INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA. **OBJETO:** Constitui como objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para aquisição de botes, que visa atender o cumprimento das metas do instrumento específico de parceria nº 002/2024, celebrado entre a Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER e o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão nº359/2025. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).** **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob o número 2025NE0001114, datado de 28/08/2025, à conta da seguinte rubrica orçamentária: unidade orçamentária: 018201, programa de trabalho: 20.606.3277.1286.0001, fonte de recurso: 2.700.2850.0000.0000, natureza da despesa: 44905220, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato de 04/09/2025 a 02/11/2025. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.03.018201.008404/2025-30. **FUNDAMENTO DO ATO:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual 47.133/2023, Instrução Normativa Nº

02/2023 e alterações. Manaus/AM, 04 de setembro de 2025. **GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM.**

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 240959

RESENHA Nº080/2025-GDP/IDAM. Autorizações de viagens, diárias e passagens de que trata o Decreto 40.691, de 16/05/2019 e 40.738 de 03/06/2019. **Nome; Cargo; Destino; Período; Objetivo:**

1. Silvia Christina Domingues de Abreu; Eng. Agrôn; Mao/Itacoatiara/Mao; 22 a 26/09/2025; Realizar o acompanhamento técnico da unidade demonstrativa da cultura do abacaxi, conf. Proc. Nº018270/2025-66; **2. Samara de Franca do Carmo; Colab.(N/S);** Mao/Rio Preto da Eva/Mao; 13 a 15/10/2025; Assessorar e apoiar a diretoria deste Instituto e a equipe da unidade local; conf. Proc. nº018378/2025-59; **3. Maria Regina da Silva Gomes Meires; Gerente;** Mao/Manacapuru/Mao; 13 a 15/10/2025; Assessorar e apoiar a diretoria deste Instituto e a equipe da unidade local; conf. Proc. 018374/2025-70; **4. Domingos Savio Cavalcante de Oliveira Filho; Colab. (N/S);** Mao/Barreirinha/Mao;07 a 11/10/2025; Objetivo de aprimorar o conhecimento de práticas dentro das organizações e solicitar trilha de cursos de capacitação, conf. Proc. Nº018406/2025-38;

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 240969

PORTARIA Nº 489/2025 - GP/IDAM

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO** o que determina o Art. 117 da lei nº 14.133/2021 e o Art.43 do Decreto nº 47.133/2023 , no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM: **RESOLVE: I - DESIGNAR** os servidores **DANIEL DE SOUZA CAMPELO** - Matrícula nº 266.899-8A, para atuar como **GESTOR** e **ARLEILSON DE CASTRO CAVALCANTE** - Matrícula nº 258.165-5A, para atuar como **FISCAL**, durante toda a vigência do referido contrato, proceder à **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 013/2025 - IDAM** cujo objeto refere-se ao **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BOTES**, constante do Processo Administrativo nº 01.03.018201.008404/2025-30-SIGED - IDAM, firmado entre este **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM** e a empresa **INDRA INDUSTRIA E COMERCIO NAVAL LTDA** que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/21, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portaria. **III - Esta portaria não possui natureza remuneratória. CERTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DO IDAM,** em Manaus, 10 de setembro de 2025.

ELIANE FERREIRA DA SILVA

Diretora Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas

Protocolo 240962

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

PORTARIA N.º 0090/2025-GDP/CETAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o art. 74, I, da Lei n.º 14.133/21, que preceitua ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; **CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de empresa para atender a necessidade do programa de capacitação em excelência em gestão com foco nos desenvolvimentos de competências dos servidores do Cetam;